

# Leonel Brizola e a desapropriação da Fazenda Sarandi nos relatórios do SNI<sup>1</sup>

Leonel Brizola and the expropriation of Fazenda Sarandi in SNI reports

**Mateus Manfrin Bonavigo**

Doutorando em História

Universidade de Passo Fundo (UPF)

mateus1998bonavigo@gmail.com

**Recebido:** 10/08/2025

**Aprovado:** 04/12/2025

**Resumo:** Este artigo analisa a desapropriação da Fazenda Sarandi, no norte do Rio Grande do Sul, ocorrida em 1962, durante o governo de Leonel Brizola, a partir da leitura de documentos confidenciais do Serviço Nacional de Informações (SNI). A pesquisa tem como objetivo compreender a relação entre Estado, movimentos sociais e reforma agrária, evidenciando as contradições do processo, especialmente nas áreas não efetivamente destinadas às famílias sem-terra.

**Palavras-chave:** Brizola; Fazenda Sarandi; SNI.

**Abstract:** This article examines the expropriation of the Sarandi Farm, in northern Rio Grande do Sul, which took place in 1962 during the government of Leonel Brizola, based on the analysis of confidential documents from the National Information Service (SNI). The research aims to understand the relationship between the State, social movements, and agrarian reform, highlighting the contradictions of the process, especially in areas that were not effectively allocated to landless families.

**Keywords:** Brizola; Sarandi Farm; SNI.

## Introdução

A pesquisa desenvolvida neste artigo integra um percurso investigativo mais amplo sobre os conflitos agrários no norte do Rio Grande do Sul e sobre a atuação do Estado na questão fundiária ao longo do século XX. Minhas investigações tratam da dinâmica agrária regional a partir da vigilância militar. Nesse sentido, fez-se necessário um aprofundamento sobre o caso da Fazenda Sarandi. O interesse por essa temática surgiu da análise prévia da documentação referente ao

---

<sup>1</sup> O autor agradece à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo (PPGH/UPF), por possibilitarem a produção dessa pesquisa através da concessão de bolsa.

“Conflito de Nonoai” e se consolidou quando foram localizados e examinados relatórios confidenciais do Serviço Nacional de Informações (SNI) que tratavam diretamente da desapropriação realizada no governo Brizola e das disputas posteriores envolvendo arrendatários. Foi escolhido o SNI como principal fonte primária, devido à abrangência do monitoramento realizado pelo órgão, o que permite acompanhar a construção da narrativa estatal-militar sobre o conflito, além desse aspecto não ter sido utilizado em outros trabalhos, havendo uma lacuna até aqui, onde esses relatórios evidenciam percepções internas da ditadura militar (1964-1985) sobre a questão agrária. O trabalho baseia-se na leitura crítica desses relatórios entendidos como documentos produzidos por um aparelho repressivo, articulando-os com a bibliografia sobre a mobilização camponesa, o governo Brizola e a estrutura fundiária da região. Busca-se, desse modo, preencher uma lacuna ao incorporar documentos de caráter confidencial elaborados pelo órgão de vigilância da ditadura militar. Assim, o estudo articula análise documental, revisão historiográfica e interpretação das estratégias de vigilância e intervenção do Estado.

O século XX no sul do Brasil foi marcado por movimentações camponesas por reforma agrária. O objeto de estudo desta pesquisa remonta a região da Fazenda Sarandi, em Sarandi, Rio Grande do Sul (RS), em 1962, período e local de lutas entre camponeses, latifundiários e o Estado. De tal modo, a historiografia e os relatórios de caráter confidencial do Serviço Nacional de Informações (SNI) foram fundamentais na análise desse processo, em que buscou-se compreender sobre a Fazenda Sarandi, sob posse de quem estava, a demanda por reforma agrária, a desapropriação (1962) e a atuação do governador Leonel Brizola, a esculhambação da fase final do assentamento no governo pós-Brizola e as áreas remanescentes em posse dos arrendatários que só foram destinadas a assentamento em 1979.

Desde os anos de 1960, nessa região, aconteceram muitas mobilizações, as quais reuniram quantidades significativas de concentração de pessoas, envolvidas nos conflitos agrários, reivindicavam terra para que pudessem trabalhar e se sustentarem. As pessoas presentes nas mobilizações eram sem-terra e pequenos agricultores, apoiados por grande parte da Igreja Católica, a qual se fez presente através de seus membros, como “organizadora e orientadora” por meio das pastorais (GOES, 2010, p. 20).

A década de 1960 trouxe consigo um processo de modernização agrícola, as transformações no campo foram um processo da introdução do capitalismo, o qual ocasionou no êxodo rural. A

modernização produtiva não levou o crescimento da produção aos pequenos agricultores, devido a essa categoria não conseguir competir com os níveis de produção exigidos pela modernização. Os pequenos agricultores recorreram a empréstimos, porque foram incentivados pela modernização da agricultura, porém foi um processo em que demandou muita expectativa de produção para atender ao mercado, a forma que se havia de agricultura até então, tornou-se inviável. No processo da modernização da agricultura, constatam-se agricultores endividados e sem condições de competir com os grandes proprietários que foram os priorizados pelo capital. Devido a esse processo, os pequenos agricultores empobreceram e as condições de vida eram difíceis, tanto que muitas famílias saíram do interior para buscar empregos nas cidades (GOES, 2010).

A questão agrária no norte do Rio Grande do Sul, no século XX, foi complexa pelo fato de que nos anos de 1940 esgotaram-se as terras devolutas<sup>2</sup> para fins de colonização, de tal forma como havia começado a intrusão nas reservas indígenas, a situação agravou-se na década de 1950 (Tedesco; Carini, 2007). O município de Ronda Alta (RS), em 1960, pertencia ao município de Sarandi, que no período abrigava a Fazenda Sarandi, composta por mais de 22.000 hectares. A propriedade pertencia a empresas uruguaias, com sede em Montevideo (RÜCKERT, 1997 *apud* TEDESCO; CARINI, 2007).

Segundo Tedesco (2012), nos anos de 1960, discutia-se a nível nacional a reforma agrária no Brasil. No Rio Grande do Sul, formou-se o Movimento dos Agricultores Sem Terra (Master), o qual foi organizado e comandado por lideranças políticas que possuíam ligação com Leonel Brizola, governador do estado. Na região norte do RS, o prefeito de Nonoai, Jair de Moura Calixto, realizou “incursões” na Fazenda Sarandi, que resultou em uma movimentação em torno da reforma agrária promovida pelo governador Brizola, o qual desapropriou a Fazenda Sarandi com mais de 20 mil hectares, onde foi possível assentar centenas de famílias.

### **Brizola, a ocupação e a desapropriação da Fazenda Sarandi**

Em 11 de janeiro de 1962, o prefeito de Nonoai/RS, Jair de Moura Calixto, liderou uma caravana composta por milhares de sem-terra deste município até Sarandi/RS, onde montaram acampamento na beira da estrada que passava pela Fazenda Sarandi, em uma localidade conhecida

---

<sup>2</sup> Áreas públicas sem destinação pelo poder público e que não pertencem a domínio privado, mesmo que sob posse irregular.

como “Capão da Cascavel”. Essa mobilização representou a dificuldade de acesso à terra para trabalhar, por parte dos filhos de pequenos agricultores, motivando-os a irem em busca de um pedaço de terra para poderem tirar seu sustento (SCUSSEL, 2024, p. 151-152).

O chamado “Acampamento da Cascavel” foi um ato reivindicatório que ocorreu dentro da lei, pois os acampados não invadiram a fazenda, acamparam-se às margens da estrada, como forma de pressionar o governo do Estado para solucionar a questão. O Estado possuía o compromisso de responder às aspirações deste grupo, porque constava nas leis criadas na “Constituição do estado gaúcho de 1947” (SCUSSEL, 2024, p. 153).

No governo de Leonel Brizola, no Rio Grande do Sul (1959-1963), havia uma estrutura governamental aliada à legislação, como o Instituto Gaúcho de Reforma Agrária (Igra), assim autorizava-se a implementação de medidas que atendessem às reivindicações dos sem-terra. Esse fator, aliado à rapidez com que o governador respondeu a essas reivindicações no período do acampamento na Fazenda Sarandi, evidencia que Brizola estava a par da situação e poderia estar aguardando esses acontecimentos para poder efetivar um processo de reforma agrária. O prévio conhecimento da mobilização camponesa que iria acontecer e a ocupação podem ser confirmados pelo fato de que Brizola assinou o decreto de desapropriação da Fazenda Sarandi apenas dois dias após a ocupação (SCUSSEL, 2024).

Além da historiografia, as fontes, nesse caso os relatórios do Serviço Nacional de Informações (SNI), foram buscadas para compreender o processo de desapropriação da Fazenda Sarandi. Tal processo pode ser analisado a partir do Relatório de Apreciação n.º 016/115/APA emitido em 22 de agosto de 1979 pelo SNI, que possui a seguinte titulação: “Assunto: Aspectos suscetíveis de exploração política, por parte de Leonel Brizola, face a reorganização do novo PTB e aos problemas políticos, sociais e econômicos do RS”. O texto do relatório aborda sobre a atuação de Leonel Brizola, o qual se insere na política em 1945, ao se tornar presidente da “mocidade trabalhista”, onde formavam-se as novas lideranças trabalhistas. Em janeiro de 1947, é eleito deputado estadual e é reeleito ao cargo em 1950, sendo o mais votado. Em outubro de 1954, é eleito deputado federal. Em 1955, funda o jornal *O Clarim* para conduzir sua luta política nas “frentes doutrinárias e propagandísticas”. Em outubro de 1955, a Frente Popular, originada em 1951, aglutinada por setores da esquerda e populistas do Partido Social Progressista (PSP), elege Brizola prefeito de Porto Alegre. Em 1958, é eleito governador do estado do Rio Grande do Sul, derrotando o candidato da “Frente Democrática”, Cel. Walter Perachi de Barcellos. Ao ser governador, passou a

usar o rádio como instrumento de luta política nas “palestras radiofônicas das sextas-feiras”. O Relatório do SNI de Apreciação n.º 016/115/APA descreve Brizola enquanto governador do RS, que empreendeu encampações referente às empresas norte-americanas, American Foreign Power, em 1959, a qual era responsável por serviços de energia elétrica, em 1962, a empresa subsidiária da International Telephone and Telegraph (ITT), responsável por serviços telefônicos. Brizola substituiu essas empresas ao criar a Companhia Riograndense de Telecomunicações (CRT) e a Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE).

O Relatório do SNI (1979) continua a descrição, a seu modo, sobre Brizola ter “fomentado uma incipiente tentativa de reforma agrária”, na qual desapropriou a Fazenda Sarandi (1962), no Norte do RS, e da Fazenda Banhado do Colégio, em Camaquã. A iniciativa de desapropriações deu-se devido ao surgimento de disputas entre posseiros e grileiros de terras em Encruzilhada do Sul/RS, que deram origem ao Movimento dos Agricultores Sem Terras (Master). Classifica que o Master serviu de “bandeira” de sustentação a causa da reforma agrária, de tal modo, pelo fato da elaboração do relatório, acentua que o intuito do Master era “ocupar aleatoriamente terras devolutas ou latifúndios”, o que de fato a ocupação de terras deu-se devido à má distribuição de terras no estado no passado, levando à necessidade de ocupação de terras devolutas e latifúndios improdutivos para reforma agrária.

Para efetivar as ações em torno da reforma agrária, as mobilizações populares referentes à Legalidade em 1961 para garantir a posse de João Goulart à presidência da República e a expectativa das “reformas de base”, Brizola desempenhou papel significativo de mobilização e chamamento popular, principalmente por meio de seus discursos no rádio, como no caso da formação dos “Grupos de Onze”<sup>3</sup>. Em 1964, com a eclosão do golpe militar que destituiu Jango da presidência, Brizola tentou articular um contra-golpe, como na Legalidade de 1961, todavia, não foi possível reverter. Então, Leonel Brizola obrigou-se a partir para um longo exílio de 15 anos. Somente regressou ao Brasil em 1979, devido à Lei de Anistia. Inicialmente, fixou-se no Uruguai.

Segundo Tedesco e Carini (2007, p. 2), o Master consolidou-se como instituição e passou a ter visibilidade entre os anos de 1960-1964. Anteriormente, enquanto organização a nível nacional sobre reivindicações de questões fundiárias e os problemas dos trabalhadores rurais, haviam as mediações das Ligas Camponesas e a União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil

---

<sup>3</sup> Grupo de apoiadores de Leonel Brizola no Rio Grande do Sul no início da década de 1960.

(Ultrab), porém, com menor expressão no RS. Nesse sentido, estavam sendo formuladas estratégias para ocupação de terras. Da mesma forma, as organizações sindicais rurais tomavam forma e inseriam-se nas ações judiciais em relação à questão da terra no estado. Com o aumento de ações em torno da temática da terra nas esferas políticas e sociais, a questão passa a preocupar entidades, como o Partido Comunista Brasileiro (PCB) e o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), “com a concentração da propriedade, com o aumento do minifúndio, com o esgotamento da fronteira agrícola no Estado, aliada a crise do trigo, da pecuária, o começo da cultura da soja”. A presença de peões, assalariados, pequenos agricultores, os filhos destes etc. compuseram o Censo de 1960, em que havia 297.814 agricultores sem-terra no RS.

O relatório do SNI (1979) aborda um item denominado “Problema Agrário”, no qual elucida sobre o período de Leonel Brizola enquanto governador do estado do RS (1958-1962), onde o responsabilizam por iniciar “uma série de atividades” que o enquadraram como “nacionalista e anti-imperialista”. Caracterizado como figura do “populismo gaúcho”, na qual apoiou as iniciativas dos “agricultores sem terras” que se instalavam em terras devolutas ou privadas reivindicando reforma agrária. Em 1962, após pequenos agricultores e sem-terra realizarem ocupações, foram desapropriadas as Fazendas Banhado do Colégio, no município de Camaquã, e a Fazenda Sarandi, na região de Sarandi, ambas com mais de 20.000 hectares. A Fazenda Sarandi não foi totalmente desapropriada para os agricultores. Dos 21.889 hectares da fazenda, 3.152 hectares permaneceram em poder dos arrendatários Macali S/A e Ari Dionisio Dal Molim, ou seja, as respectivas granjas Macali e Brilhante, desapropriadas em 1979. É importante destacar que uma parcela significativa desses sem-terra não foram assentados na Fazenda Sarandi, devido a essas áreas não terem sido destinadas a assentamento no início da desapropriação e pelo restante da área no pós-governo Brizola, em 1963, ter sido transformada em grandes lotes de mais de 100 hectares, conforme será possível analisar no decorrer deste trabalho. Assim, os não contemplados na área invadiram a Reserva Indígena de Nonoai, em Nonoai, a eles se juntaram madeireiros, onde todos são expulsos, em 1978, pela retomada da reserva pelos indígenas. Muitos dos expulsos da reserva indígena foram levados para o Mato Grosso, porém, para muitos, restou ocupar o remanescente da Fazenda Sarandi em setembro de 1979, onde a conquistaram definitivamente no ano seguinte.

Segundo o relatório de 1979, em que se constituiu na versão de que desde 1976 o Governo do Estado do RS solicitou judicialmente a reintegração de posse das áreas remanescentes (Macali e Brilhante), pois até então o processo aguardava o despacho saneador do juiz da Comarca de

Sarandi/RS. A demora da decisão fazia com que os agricultores e parlamentares exaustivamente esperassem uma resolução.

Devido à Lei da Anistia, Leonel Brizola voltaria do exílio. Com isso, os militares descreveram suas atividades no relatório, sobre as possíveis ações que o ex-governador poderia tomar em relação à adesão à causa e a uma possível liderança junto aos camponeses, que no período estavam em movimento no processo de luta pela terra. Prossegue a análise, na qual há a descrição sobre a precária situação dos pequenos agricultores e sem-terra no estado, que havia dificuldades existentes no processo de assentamento das famílias de colonos sem-terra, e o não cumprimento do Estatuto da Terra<sup>4</sup> e a “imensa” movimentação dos agricultores no período, por meio da criação de associações, em que Brizola poderia “aproveitar-se” da situação. Tendo em vista “o direcionamento dado ao seu governo no início dos anos 60, quando tentou iniciar, no Brasil, a Reforma Agrária”, são evidenciados o temor da volta de Brizola e uma possível liderança na retomada das reformas de base por meio da bandeira da reforma agrária.

A Fazenda Sarandi foi cenário de disputas, devido à grande extensão de sua área, pois possui uma história marcada por conflitos em relação aos representantes do capital que investiram nela, tais como madeireiras, grandes arrendatários e proprietários, e os camponeses sem-terra, ambos observavam que essa fazenda resolveria os problemas agrários na região. O acampamento na Fazenda Sarandi ocorreu em uma localidade denominada “Capão da Cascavel”. Para não serem retirados e dar impulso à ideia de que estavam invadindo propriedade particular, o acampamento ocorreu na beira da estrada. O acampamento iniciou no dia 11 de janeiro de 1962 com 300 pessoas. No dia 13, havia mais de 1.300 pessoas no local. O movimento foi marcado pela capacidade de mobilização, a qual esteve aliada a políticos do PTB da região, com isso, a demanda por terras gerou impacto no estado e buscou solução na esfera pública. O acampamento de Capão da Cascavel foi organizado desde Nonoai (RS), local em que o prefeito era Jair Calixto do PTB. Calixto foi a liderança nesse processo, ligado à pobreza, possuía o afeto do povo. Nonoai foi o ponto de organização e apoio do movimento que iniciara. Os agricultores foram cooptados por meio de emissários enviados por Calixto e um tal de “Chiquinho”. De Nonoai, partiram 100 famílias e, pelo caminho até Ronda Alta, muitos outros juntaram-se ao movimento. O governador Brizola buscou mostrar para a opinião pública que a movimentação partiu por iniciativa do prefeito Calixto. Brizola

---

<sup>4</sup> O Estatuto da Terra foi instituído pela Lei n.º 4.504/1964, simbolizando um marco no Direito Agrário brasileiro, visando a regulação da posse e uso da terra, além de definir a função social da propriedade da terra, exigindo produtividade, conservação dos recursos naturais e relações justas de trabalho.

estava preocupado com a questão ideológica do movimento e fazer parecer que o movimento não soasse comunista ou subversivo, de tal forma que os jornais elucidavam que Brizola, ao orientar as ocupações no estado, determinava que fossem colocadas cruzeiras no centro dos acampamentos “para que mais tarde não nos chamem de comunistas” (Tedesco; Carini, 2007, p. 5).

Silva (2015, p. 171) abordou que a desapropriação da Fazenda Sarandi não foi livre de oposições, pois houve reação do sindicato dos Bancos, da Federação das Associações Rurais, da Federação das Associações Comerciais e da Federação das Indústrias. Tais reações foram encontradas pelo autor na edição de 19 de janeiro de 1962, no jornal *Última Hora*, onde é descrito que a desapropriação era instrumento demagógico e que serviria para implantar sistemas coletivistas. Além disso, a oposição na Assembleia Legislativa se mostrou contrária à desapropriação e propôs uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar a existência de irregularidades no processo.

O governo Brizola embasou-se em estudos realizados pelo Igra, em que foi abordada a pressão por terras na região norte do RS para atender à demanda de agricultores sem-terra. Essa região tornou-se ponto de recebimento de migrantes oriundos das regiões de colonização no estado e que no momento as propriedades estavam fragmentadas e inviáveis economicamente para continuarem no mesmo local. Além do mais, esses estudos abordados por Silva (2015, p. 171) demonstram que a Fazenda Sarandi era considerada improdutiva e que a desapropriação ocorreu dentro da legalidade, com base nos artigos 173 e 174 da Constituição estadual de 1947.

A Igreja Católica, no Rio Grande do Sul, no período de estudo (1962), estava sob controle do arcebispo de Porto Alegre, Dom Vicente Scherer, o qual mantinha parte significativa do clero do estado “subordinado às suas ordens e fiel às suas teses”, possuidor de uma “obsessão anti-comunista”. No período, a oficialidade da Igreja Católica entrevistou sobre os movimentos sociais na luta pela terra, da mesma forma que apoiava a pequena propriedade, afirmando que estava de acordo com a doutrina social da Igreja, como uma “garantia histórica da família, do familismo em torno do tripé terra, trabalho e família”. As associações cooperativas e sindicais possuíam ações assistencialistas junto as ações comunitárias, neste sentido, a Igreja possuía o controle ideológico dos sindicatos em contraponto das ideias e influência marxistas. Com intenção de elevar o caráter religioso do acampamento no Capão da Cascavel, o acampamento foi batizado com o nome do Papa João XXIII, tanto que na entrada foi colocada uma faixa com o nome “Acampamento João XXIII”. Foi necessária a presença de um padre para rezar missa e proferir bênçãos aos barracos. Então, no

domingo dia 14 de janeiro, estava presente o padre de Sarandi, que celebrou missa para os acampados (TEDESCO; CARINI, 2007, p. 6).

No dia 13 de janeiro de 1962, por meio do Decreto Estadual n.º 13.034, deu-se a desapropriação de 21.889,14 hectares da Fazenda Sarandi, dos quais 6.151,28 hectares estavam de posse da Agropecuária Lucena S. A., 7.087,86 hectares da Granadero Horácio Mailhos e 8.650 hectares da Estância Júlio Mailhos. No ato da desapropriação da Fazenda Sarandi, Brizola, em seu discurso, lança os cumprimentos ao pessoal envolvido e saúda pela “forma ordeira e pacífica” em que foi conduzido o ato, ressaltou que a reforma agrária é justa e de tal forma deveriam utilizar os meios justos. Inclusive, destacou que a criação das Associações dos Sem Terra teria o apoio dele (Tedesco; Carini, 2007).

Representantes dos colonos e mediadores do PTB, no evento da desapropriação da Fazenda Sarandi pelo governador Brizola, ao se reunirem, lançaram um manifesto denominado “Proclamação dos Lavradores do Capão de Cascavel”, em que se objetivava a organização dos agricultores do RS, para que fosse elaborada uma organização a nível de estado e de país que abarcasse os interesses dos agricultores, inclusive o apelo ao apoio das entidades à causa da reforma agrária, por meio da necessária “democratização do acesso à terra pelos camponeses”. O movimento de Capão da Cascavel, desde seu início, teve participação do governador Leonel Brizola, o qual exerceu uma posição “paternalista”, preocupando-se com a manutenção da ordem. Tedesco e Carini (2007, p. 8) prosseguem a análise ao discutirem que, a partir das fontes e entrevistas sobre o ato, dar-se-á a compreensão de que a terra foi “prometida e distribuída como um gesto de benevolência do governo Brizola”, como se a organização popular, a mobilização e ação coletiva tivessem gerado menos resultado do que a ação “benevolente” do governo.

Segundo Tedesco e Carini (2021, p. 287), Brizola orientou Jair Calixto a organizar a ocupação da Fazenda Sarandi, assim, ignorando os pedidos do prefeito de Sarandi, Ivo Sprandel, de ocupar a Fazenda Annoni, pertencente a Ernesto José Annoni, prefeito de Carazinho/RS pelo PTB no período. Esses autores analisaram matérias de jornais, em que afirmavam que o governador Brizola procurou mostrar para a opinião pública que a ideia da ocupação partiu de Calixto. Todavia, o governo estaria de acordo com os acontecimentos.

A desapropriação da Fazenda Sarandi se desdobra a duas áreas remanescentes que juntas constituíam mais de 3.000 hectares, áreas que foram arrendadas pelo estado do RS, uma no início da

década de 1970, a Liu Yen Sun (Granja Brilhante), e a outra pelos antigos donos, nos anos de 1950, a Macali S/A – Agro Industrial e Comercial, sucessora da Madeireira Carazinhense S/A. Áreas que foram desapropriadas, de fato, em 1979, pois a documentação da vigilância militar possibilita a compreensão do processo de arrendamento em que se encontravam. Mesmo desapropriadas entre 1962-1963, não foram entregues para a reforma agrária, permanecendo em posse dos arrendatários.

Torna-se imprescindível destacar que, no Estatuto da Terra, criado pela Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, há o Art. 18 referente à desapropriação por interesse social, o qual lança embasamento à desapropriação da área remanescente da Fazenda Sarandi (Macali e Brilhante), em 1980. Duas extensas áreas que permaneceram em posse dos arrendatários, onde havia prática de negócios escusos, casos de grilagem e desmatamento ilegal, conforme aponta Tedesco (2012). Dessa forma, essas áreas não cumpriam sua função social, enquadrando-se no Art. 18 do Estatuto da Terra, que determinava o cumprimento da função social da terra, capaz de promover a justa e adequada distribuição da propriedade, com exploração racional que permitisse recuperação econômica e social das regiões. Fonseca (2018) complementa essa análise ao elucidar que a expropriação é o ato em que o Poder Público transfere a propriedade de alguém para si, por motivos de interesse público. Nesse sentido, existem três modalidades de expropriação: confisco, desapropriação sancionatória e ressarcitória. No caso da área remanescente da Fazenda Sarandi, ocorreu o modelo de desapropriação sancionatório, ou seja, a desapropriação para fins de reforma agrária pelo não cumprimento da função social da terra, mas isso porque houve pressão por parte das famílias acampadas nessas granjas.

### **Conflito: arrendatários x Estado nos relatórios do SNI**

O relatório de Informe n.º 010/S-102-A7-CIE, de caráter “Confidencial”, emitido pelo CIE do Gabinete do Ministro no Ministério do Exército, em 12 de janeiro de 1976, carimbado pelo SNI – Agência Central, composto por 13 folhas, possui a seguinte titulação: “Assunto: Ari Dionísio Dal Molim”. Esse relatório aborda um contrato elaborado em Passo Fundo/RS, datado de 10 de agosto de 1973, sobre o Sr. Liu Yen Sun, o qual faleceu em 1973, e como deu-se o processo de herança das dívidas e bens desse sujeito, o qual possuía a posse de arrendamento da granja Brilhante, uma área de 1.692,1 hectares em Ronda Alta, e que a devida fazenda passou a posse dos irmãos Ari Dionísio Dal Molim e Argentino Dal Molim, a qual seria desapropriada para fins de reforma agrária em 1979.

Para compreender o processo de posse de arrendamento da área da granja Brilhante, é preciso compreender o decorrer das informações contidas nesse e em outros relatórios que serão trabalhados neste trabalho. Esse documento inicia com três tópicos sobre os seguintes assuntos: o 1º sobre um contrato de compra de uma fazenda por Ari Dionísio Dal Molim (presidente da Fecotriga) e Argentino Dal Molim; o 2º em relação ao contrato principal, que teria sido estabelecido um preço a ser pago no Brasil e um outro que deveria ser pago por meio de nota promissória no valor de US\$ 120.000,00 (cento e vinte mil dólares), em Nova Iorque, por intermédio da Simab Corporation, firma envolvida na venda de soja do Brasil à União Soviética através da França; o 3º sobre a declaração de renda de Ari Dionísio Dal Molim, que cinco anos antes do relatório de 1976 era “relativamente pobre” e acusava bens em valor superior a Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros). A justificativa alegada aos lucros obtidos foi por meio de compra de ações na Bolsa de Valores de São Paulo.

O relatório prossegue a partir da intitulação “Contrato de cessão, transferência e venda parcial de meação e direitos hereditários”, um contrato em que se descreve sobre os bens e herdeiros de Liu Yen Sun, após seu falecimento em 30 de julho de 1973. Nele, abrange-se a área de terra na “Fazenda Sarandi”, ou seja, a granja Brilhante. Em relação aos herdeiros, é descrito sobre a viúva, Wei En Chang Liu, domiciliada na cidade de Passo Fundo, e os filhos, domiciliados nos Estados Unidos, ambos foram representados pelos advogados Murilo C. Annes e Alberi F. Ribeiro, residentes em Passo Fundo, enquadrados enquanto “cedentes e vendedores”, e Ari Dionisio Dal Molim e Argentino Antônio Dal Molim, agricultores e residentes na cidade de Passo Fundo, enquadrados como “cessionários e compradores”.

Após o falecimento de Liu Yen Sun, na qualidade de “viúva-meeira” e “herdeiros necessários” do falecido, estes foram classificados como “cedentes e vendedores”, considerados herdeiros legítimos dos bens: uma lavoura de trigo de 250 hectares, arrendada do estado do Rio Grande do Sul, por meio da Central de Comando Mecanizado de Apoio a Agricultura (Cemapa), mais a posse e respectivos direitos sobre a gleba total arrendada de 1.692,1 hectares, referente as glebas 15 e 24 da Fazenda Sarandi, no município de Ronda Alta/RS, ou seja, a granja Brilhante. Referente a área é descrito que ao sul fazia divisa por uma sanga com as glebas 25 e 29, ocupadas pela Madeireira Carazinhense S. A. – Macali e Oswaldo Carneiro de Borba; e a leste pela faixa de segurança da barragem do Rio Passo Fundo. Na granja Brilhante, permaneceu o maquinário e a ele somam-se casas, galpões, cercas e um escritório, inclusive a quantidade de 8.362 sacos de soja.

Na 9ª folha do contrato de 1973, 11ª página do relatório elaborado pelo SNI (1976), junto ao Ministério do Exército, foi evidenciado que os “Cedentes e Vendedores cedem, transferem e vendem, como efetivamente cedido, transferido e vendido” aos “Cessionários e Compradores” a lavoura em que foi plantado 430 sacos de trigo; a posse, respectivos direitos e ações sobre a área de 1.692,1 hectares na granja Brilhante; máquinas e implementos agrícolas; benfeitorias na fazenda; estoque de soja industrial e sementes; mais alguns imóveis e dívidas. Tudo constado no contrato em que os compradores assumiram os fatores acima descritos no momento em que obtiveram plena e total quitação, ao realizarem o pagamento a vista no preço “certo e ajustado” de Cr\$ 304.500,00 aos “cedentes e vendedores”. Após o inventário, os bens de Liu Yen Sun passaram aos “Cessionários e Compradores”, os quais ficaram encarregados sobre as responsabilidades relativas aos contratos de trabalho da granja Brilhante e da Liu Yen Sun, Comércio e Exportação. Por fim, fica esclarecido que, no momento da assinatura do contrato, ficou dissolvida e liquidada a sociedade existente entre Liu Yen Sun e Ari Dionísio Dal Molim, a qual girava sob a denominação de “Granja Brilhante”, conforme contrato de 10 de outubro de 1972, quitando-se as partes até a data do contrato analisado.

O arquivo prossegue com um relatório datado de 17 de maio de 1976, elaborado pelo SNI juntamente pela Divisão de Segurança e Informações, ligada ao Ministério da Fazenda. Intitulado “Assunto: Ari Dionísio Dal Molim”, sob referência: PB n.º 41/18/AC76, de 12/02/1976. O relatório prossegue com declarações de renda em relação a propriedades em nome de Argentino Antônio Dal Molim. Na página 72, aborda sobre o imóvel “Fazenda Sarandi”, datado de 5 de maio de 1974, em que consta os seguintes fatores: quantidade de 13 pessoas residentes no imóvel, 7 trabalhadores assalariados permanente que trabalham apenas ao declarante, 12 pessoas que ocupam os empregos no ano base do documento, 15 pessoas que representam o número máximo de trabalhadores assalariados em períodos de maiores serviços e o total de salários pagos no ano base (1974), no valor de Cr\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros). Em relação ao item “cálculo da redução pelos investimentos no ano base”, entre sementes, fertilizantes, defensivos e herbicidas, consta em “valor para redução” o total de Cr\$ 578.045,94. Sobre o “cálculo do rendimento líquido tributável” da área, consta a receita bruta total no valor de Cr\$ 1.016.195,18; despesas de custeio em Cr\$ 572.958,78; resultado líquido Cr\$ 443.236,40. Somam-se à tabela os cálculos denominados “redução pelos investimentos, redução máxima permitida, redução utilizada, resultado líquido”, para no fim constar “rendimento líquido tributável” no valor de Cr\$ 44.323,64. Havia se passado dois anos e meio do prazo do contrato de arrendamento que se encerraria em

junho de 1976. O valor do arrendamento pago ao Estado no exercício de 1974 foi no valor de Cr\$ 6.500,00.

O próximo relatório é um conjunto de documentações e relatórios, o qual é composto por 52 páginas. O primeiro relatório deste conjunto, inicia ao estar declarado que foi emitido em Brasília/DF, em 23 de novembro de 1976, um relatório de caráter “confidencial” pelo Serviço Nacional de Informações (SNI), o qual foi destinado ao Ministro Armando Falcão. Tal documento possui esse endereçamento, porém o conteúdo trata-se de um relatório emitido na semana anterior no dia 17 de novembro de 1976, o qual aborda a seguinte titulação: “Fatores que afetam a eficiência do poder judiciário na tramitação e julgamento de processos”.

O documento aborda sobre o governo do Estado do Rio Grande do Sul, em relação a “desapropriação efetivada em 1963” da área de 21.889 hectares, a Fazenda Sarandi em Ronda Alta, para fins de reforma agrária. O “Plano de Reforma Agrária” foi executado gradativamente, através do assentamento de agricultores em glebas divididas. Todavia, alguns arrendatários na Fazenda Sarandi, remanescentes do ato de desapropriação, permaneceram ocupando as terras, apesar das notificações administrativas expedidas pelo órgão responsável pelos Núcleos Agrícolas, no caso a Central de Comando Mecanizado de Apoio à Agricultura (Cemapa), vinculada à Secretaria de Agricultura do RS, para que esses arrendatários desocupassem as terras. Dois arrendatários caracterizam-se no “principal obstáculo” ao processo de reforma agrária da área: a Macali S/A, empresa exploradora do ramo agrícola (granja Macali); e Ari Dionísio Dal Molim (granja Brilhante), presidente da Fecotrigo. As duas áreas arrendadas somam o total de 3.151 hectares, de forma questionável, pagam uma taxa anual irrisório no que se refere ao valor do arrendamento. No período dessas documentações, a região era valorizada devido a cultura da soja, sendo esse fator um dos responsáveis pela resistência da desocupação.

Tal recusa a desocupação da área levou a Cemapa, por meio da Secretaria de Agricultura, recorrer ao Poder Judiciário, porém o processo de desocupação aguardava despacho do Tribunal. Os elaboradores do relatório do SNI, alegam a existência de “incidentes processuais” na ação de desocupação e culpam a demora em conclusão do processo, devido a fatores de deficiência estrutural do Tribunal de Alçada, rotatividade de magistrados, desinteresse de advogados etc. que não promovem a efetivação do processo e consta que no momento do relatório era impossível determinar o prazo em que ocorreria a sentença final do Tribunal. Fica o questionamento do por que

os órgãos estatais de vigilância criticarem a resistência dos arrendatários entregarem as áreas para reforma agrária, se o mesmo Estado elabora os contratos de arrendamento a estes arrendatários.

O Ofício n.º 02/ASSINFO/GAB/GOV/RS emitido pelo governador do Rio Grande do Sul, Sinval Guazzelli, no dia 23 de março de 1977, em Porto Alegre, é destinado ao Ministro Armando Falcão. Em tal ofício, o governador remete-se a esclarecimentos, afirma que a proposta de reintegração de posse da Fazenda Sarandi, partiu do governo do Estado, em que o deferimento da medida liminar, que foi objeto de impugnação por mandado de segurança, onde também houve concessão de liminar, suspendendo a execução da medida deferida “initio litis”. Por meio da Consultoria-Geral do Estado, o Estado “interpôs agravo regimental”, em que o tribunal negou o provimento, os autos foram concluídos em 22 de março de 1974 ao Dr. Tasso Selistre, em que foi lavrado o “acordão”. A reintegração de posse ficou paralisada desde aquele momento, em que o juiz alegara a “necessidade de aguardar a decisão do mandado de segurança”. Relata que em 22 de novembro de 1976, a Consultoria-Geral do Estado encaminhou ao Juiz da causa uma petição instruindo e insistindo em que desse prosseguimento ao processo de desapropriação, porém alegam no documento que o magistrado foi promovido e a “superveniência das férias forenses”. Então, em 14 de março de 1977, assumiu a comarca a Dr.ª Maria Berenice Dias de Freitas, que assegurou que daria andamento a este e outros 120 processos que faltavam sentença. Por fim, no documento, o governador utiliza de vocábulo que bajula o ministro Falcão.

O relatório seguinte trata de uma documentação que compõe o relatório de caráter “Confidencial” intitulado “Processo – Movido pelo Estado - RS contra Ari Dionísio Dal Molim e Macali S/A – Terras Públicas em Ronda Alta – RS”, emitido em 22 de julho de 1977, pelo Serviço Nacional de Informações, Agência de Porto Alegre/RS, caracterizado na Informação n.º 092/118/APA/77. Aborda que tal Agência apurou, após um pedido denominado “Mensagem Direta n.º 0273/17/AC/77, de 24 de julho de 1977”, que o governo do RS objetivava reaver uma área de terra localizada em Ronda Alta, a qual havia sido desapropriada para fins de reforma agrária, porém estava ocupada por Ari Dionísio Dal Molim, seu irmão, Argentino Dal Molim, e pela empresa Macali S/A. O Estado moveu uma ação judicial de reintegração de posse, na qual foi obtido deferimento como medida liminar. No entanto, tais ocupantes “impetraram mandado de segurança”, em que também houve concessão liminar e suspendeu a execução da medida deferida anteriormente. O Estado, por meio da Consultoria-Geral, interpôs “agravo regimental”, no qual o Tribunal de Alçada negou provimento, os autos foram concluídos em 22 de março de 1974 e enviados ao Dr. Tasso

Selistre para “lavar o acordo” que não havia sido publicado até o momento de elaboração do relatório analisado.

Após o ato governamental, o Instituto Gaúcho de Reforma Agrária (Igra), foi incumbido de realizar a implantação de “Núcleos Agrícolas” e parcelar as terras, ao assentar agricultores através de uma seleção. Consta que, na Fazenda Sarandi, a área coberta de mata foi subdividida em estilo colonial em que foram assentadas mais de 400 famílias; no restante, áreas de campo, foi implantado um “nucleamento em sistema granjeiro”, em que as glebas eram arrendadas pelos ex-proprietários, ainda ocupadas pelos arrendatários até que o Estado fosse implantar ou ampliar seu projeto de assentamento de novos agricultores, consonantemente com o Decreto Desapropriatório. O que de fato ocorreu foi que, no início do assentamento, os lotes ou colônias eram de 20 a 25 hectares no período do governador Brizola e o restante da área foi desmantelada no governo seguinte, de Ildo Meneghetti, em que as áreas compuseram em torno de 150 hectares e entregues a seus aliados políticos.

Com o tempo, os ocupantes/arrendatários resistiram em abandonar as áreas, não atendendo aos pedidos e notificações a eles enviados, inclusive a valorização da cultura do trigo e da soja no período serviu para fortificar a resistência em entregarem as áreas. Após algum tempo, a Cemapa adotou “novas providências administrativas”, no intuito de obter liberação das áreas em posse dos arrendatários, julgava que o passar de alguns anos teria o poder de convencê-los sobre as ocupações e bastasse para resolver a situação. Consta que houve sucesso parcial devido à regularização da situação da maior parte dos ocupantes. A implantação no estilo granjeiro agrupou os ocupantes em glebas de 150 hectares, com exceção dos arrendatários Liu Yen Sun e Macali S/A; o primeiro era agricultor e ocupante de uma área de 1.521 hectares, terras que denominou “Granja Brilhante”, e o segundo é uma empresa “dedicada a atividades agrícolas” ocupante de uma área de 1.630 hectares.

Em fins de 1974, os irmãos Dal Molim e a Macali S/A fizeram uma proposta de compra das terras ao Estado. Este não concordou, devido à legislação vigente no período, a Lei estadual n.º 5.685 de 2 de dezembro de 1969, alterada pela Lei n.º 6.045, de 25 de setembro de 1970, e ao Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 20.568, de 25 setembro de 1970, que regula a alienação das terras patrimoniais do Estado, destinadas à colonização. Na proposta de compra, os arrendatários desejavam adquirir 50% da totalidade área nas mesmas condições, prazo e preço dos demais adquirentes sem-terra, ou seja, queriam pagar Cr\$ 1.000,00 o hectare, com prazo de dez anos. O relatório acrescenta a importância de salientar que o valor real da terra naquela região é várias vezes

superior ao da proposta feita. Em contraproposta, o Estado ofereceu para venda aos arrendatários a área de 150 hectares, os quase não aceitaram. Em meados de 1976, eles fizeram novas propostas ao Estado. A Macali S/A estava apoiada pela Associação dos Municípios da Zona da Produção e se propôs a adquirir uma área que o preço e condições seriam estudados pelas partes envolvidas. Os irmãos Dal Molim desejavam adquirir  $\frac{1}{4}$  da área que ocupavam no período.

A Lei n.º 5.865, de 2 de dezembro de 1969, refere-se à autorização à alienação de terras patrimoniais do Estado para fins agrícolas. Tal lei foi decretada pela Assembleia Legislativa e promulgada por Walter Peracchi Barcellos, governador do RS. Consta que as terras de patrimônio do Estado poderiam ser alienadas para agricultores sem-terra ou com terras insuficientes para sustento familiar e para associações de agricultores organizados em regime cooperativo. Cada família receberia uma gleba e o valor a ser cobrado não poderia ser menor ao da aquisição do Estado, somado às despesas de serviço. O pagamento seria em prestações anuais, com período de carência ou não, dependendo da condição do adquirente.

O processo de desocupação das terras em poder dos irmãos Dal Molim e Macali S/A encontrava-se no Tribunal de Alçada do RS aguardando despacho. Acrescenta o relato que, na mesma região, havia sido desapropriada pelo governo federal, em 1972, uma área de 9 mil hectares de propriedade do “Grupo Rural Annoni” para fins de Reforma Agrária, porém essa desapropriação estava sendo contestada na Justiça. Acrescenta-se o fato de “elementos do partido oposicionista” em manifestar declarações de que “o Governo tem interesse social numa reforma agrária em propriedades particulares, mas não procede assim quando se trata do próprio Estado”, referindo-se à área em posse dos irmãos Dal Molim e Macali S/A. Complementa que o fato de Ari Dionísio Dal Molim ser presidente da Fecotriga e a Macali S/A representar os interesses de comerciantes da região de Carazinho/RS repercutiu negativamente entre os agricultores sem-terra da região, pela “primazia” dada aos arrendatários, principalmente por levar em conta que, a partir de 1973, os mesmos arrendatários não pagaram pelo arrendamento.

Em 24 de abril de 1976, a Macali S/A envia um documento ao governador do estado do RS, Synval Guazzelli, composto de uma explicação e petição no decorrer, que se inicia ao apresentar que a Macali S/A – Agro Industrial e Comercial era sucessora da Madeireira Carazinhense S/A, de Carazinho/RS. Elucida que há mais de 20 anos arrendou da Estâncias Júlio Mailhos S/A, firma uruguaia, uma área de 1.655 hectares na Fazenda Sarandi, no município de Ronda Alta/RS, aonde se estabeleceu como “complexo agropecuário”. Em 1963, o estado do Rio Grande do Sul desapropriou

e adquiriu a Fazenda Sarandi da proprietária firma uruguaia. É abordado que a Macali S/A, com o consenso do Estado, permaneceu na área ampliando suas atividades e dedicando-se à produção de sementes de milho híbrido em convênio com a Secretaria de Agricultura.

No documento, a Macali S/A se denomina como a “maior produtora” de sementes de milho híbrido no estado do RS no período (1976). Isso devido ao material básico enviado pela Secretaria de Agricultura, por meio da estação de Nova Prata/RS, utilizando de técnica “especializada” e com assistência de agrônomos. Continua a “defender sua relevância”, ao abordar sobre as instalações feitas pela empresa na Fazenda Sarandi e em Carazinho, as quais demandariam no período uma imobilização superior a Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e que mais de 40 famílias compunham o trabalho.

É abordado o fato de que o estado do Rio Grande do Sul, pela Lei n.º 5.865, de 2 de dezembro de 1969, foi autorizado pelo Poder Executivo a alienar as suas terras patrimoniais para fins agrícolas, com finalidade de amparar os agricultores sem terras ou com terras insuficientes para sustento. O artigo 2º dessa lei determina que as áreas de reservas florestais e as ocupadas com obras ou serviços do Estado sejam excluídas do processo de alienação. O artigo 13º assegura aos detentores dos lotes rurais, nas glebas incorporadas a seu patrimônio, o direito preferencial ao “domínio” das parcelas por eles ocupadas, desde que esteja em “harmonia” com a Lei, ou seja, as glebas ocupadas passariam a ser de direito de quem a estivesse administrando, o que se denota que a Macali S/A recorreu a esses dispositivos da Lei para obter pleno domínio da área que ocupava. A Macali S/A, “considera” que se encontram as determinações da Lei n.º 5.865/69, com as atividades desta firma requerente na Fazenda Sarandi, pelo fato de prestar atividade de interesse público, no fornecimento de sementes de milho híbrido, e então se auto elevam por “pelo milho de alta produtividade, reproduzindo as matrizes da Secretaria de Agricultura” e por possibilitar a infraestrutura adequada dentro da Fazenda Sarandi, pela consecução de boas sementes aos utilizadores de terras.

A Macali S/A usa de um curioso e pretensioso argumento, no que se refere a adquirir a posse definitiva da área ocupada, pois considerava que a fração de terras que possuía poderia possibilitar terras a “no máximo 20 famílias”, afirma isso por meio da conta de que os 1.655 hectares divididos em 20 famílias, que receberiam apenas 82,75 hectares cada uma, resultando no desemprego de mais de 40 famílias e considerando esse ato “ilógico, injusto e antieconômico”. Ponderava que a extinção das atividades da empresa na fazenda iria imobilizar três milhões de cruzeiros de forma “inútil” e

desnecessária. Pediram ao governador que fosse concedida a venda da área de terra que estava ocupada pela Macali S/A, alegando serem terras necessárias à continuação das atividades e que a área, preço e condições deveriam ser estudadas por ambas as partes, a empresa e o Estado. Inclusive, aborda que havia plantado uma reserva na área de 50.000 araucárias brasileiras em 1956. É possível analisar os argumentos utilizados para defender o ponto de interesse da empresa arrendatária, em que percebe-se o nível da deturpação, pois, na desapropriação original realizada por Brizola, ficou estabelecido uma fração geral entre 20 e 25 hectares por família. A continuação do assentamento no governo seguinte bagunçou a estrutura da propriedade familiar para que o restante da área atendesse aos interesses dos “grandes” e não aos sem-terra e pequenos agricultores.

Em anexo, consta uma declaração de 31 de março de 1976, realizada pela Associação dos Municípios da Zona da Produção, uma associação compostas pelos municípios: Alpestre, Caiçara, Carazinho, Chapada, Colorado, Constantina, Erval Seco, Fontoura Xavier, Frederico Westphalen, Iraí, Liberato Salzano, Não Me Toque, Nonoai, Palmeira das Missões, Palmitinho, Passo Fundo, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Rondinha, Sarandi, Seberi, Soledade, Vicente Dutra e Victor Graeff. Tal declaração é destina ao governador do estado do RS, Sinval Guazzelli, em apoio a Macali S/A, no processo de compra definitiva da área que arrendava na Fazenda Sarandi.

Os prefeitos da Zona da Produção reuniram-se em Passo Fundo/RS para uma reunião plenária no dia 26 de março de 1976, em que decidiram aprovar por unanimidade a moção, a qual foi destinada ao governador em pedido que analisasse com “honrosa atenção”. É abordado o que foi trabalhado nos parágrafos anteriores, sobre a Lei n.º 5.865, de dezembro de 1969, em que permitia a alienação das terras do Estado para os agricultores sem-terra, que os detentores dos lotes pudessem incorporá-los a seus patrimônios. Sobre os 21 anos que a Macali S/A, havia arrendado 1.655 hectares de terra na Fazenda Sarandi, a produção de milho híbrido. Para defender a causa da Macali S/A, os prefeitos apelam para fatores, como: as atividades exercidas pela empresa na “Granja Macali”, em conjunto com a Secretaria de Agricultura, estavam atendendo aos “objetivos de interesse públicos”; consideravam sobre a grande área de 21.889 hectares da Fazenda Sarandi que o Estado adquiriu, “nada mais justo preservar uma pequena fração a atividade relevante da Macali S/A”, indefensável, pois 1.655 hectares de latifúndio na região norte do RS, terras de campo não poderiam ser classificados como “pequena fração”. Explicam que as terras da Macali iriam assentar 10 famílias e desempregar as 40 famílias que trabalhavam para essa empresa. Então, era “necessário” o Estado alienar tais terras a Macali S/A e isso possibilitaria recursos para assentar as 10 famílias sem

“destruir” as instalações equivalentes a “três milhões de cruzeiros”. Apela, inclusive, para o argumento de que assentar as 10 famílias de agricultores sem-terra iria “destruir um grande complexo produtivo” e que o Estado ficaria responsável por gerar outro complexo semelhante.

Evidencia-se um projeto agrícola elitista, no qual são priorizados os grandes latifúndios e os latifúndios menores, ou seja, exclui-se a pequena propriedade e os trabalhadores rurais do processo produtivo e do direito à propriedade da terra, pois tal visão deturpada dos prefeitos afirmavam que dos 1.655 hectares da Macali S/A, apenas 10 famílias poderiam ser assentadas, um total de 165 hectares por família, o que seria uma fração ótima para as famílias, porém a realidade política brasileira não permitia e combateria uma reforma agrária autêntica. Portanto, para a realidade do período, tal qual aconteceu no projeto inicial de colonização na Fazenda Sarandi, os lotes eram em suma de 20 hectares por família. Em realidade do período, em toda a área da Macali S/A, poderiam ser assentadas 80 famílias com 20,6 hectares cada uma, em vez de alguns beneficiarem-se abundantemente. Era possível que 80 famílias tivessem condições de vida digna, de trabalho, sustento, livres de um destino incerto.

Em Passo Fundo/RS, no dia 12 de novembro de 1974, Ari Dionísio Dal Molim e Argentino Dal Molim, enviam um ofício a Cemapa em Porto Alegre/RS, apresentam-se como antigos sócios de Liu Yen Sun e sucessores da Granja Brilhante (1.692,1 hectares), definiram a área como de 20 quadras de sesmaria na Fazenda Sarandi e explicam que a área litigia com o Estado e pretendiam “por direito” de preferência na aquisição de tal área, tendo em vista que o Estado objetivava alienar as ditas áreas. Alegavam que essa questão estava demorada de solucionar e que o Estado e os requerentes estavam em prejuízo. Emitiram a Secretaria de Agricultura que eram uma empresa produtora de sementes selecionadas (soja e trigo) e possuíam potência de produtividade, máquinas, benfeitorias, equipamentos e empregados. Portanto, apresentaram uma proposta que visava uma solução conciliatória para o caso, a proposta é elaborada em três itens: o primeiro item elucida que os requerentes (irmãos Dal Molim) fariam a entrega de 50% da área, na parte da frente do imóvel, que confronta a estrada que liga Passo Fundo – Ronda Alta e ficariam com os outros 50% da área na “continuação uniforme da proposta feita pela Macali S/A”, permitindo ao Estado implantar “seu projeto de colonização” em 2.000 hectares. O segundo categoriza que a intenção dos requerentes era adquirir a área nas condições, prazo e preços dos demais adquirentes da Fazenda Sarandi, a área de fundo da área que ocupava, confrontando com a barragem do Rio Passo Fundo. O terceiro item refere-se à aceitação do Estado a essa proposta. Após a homologação do acordo, as partes iriam

desistir de todas as ações ajuizadas em andamento, correndo as despesas de cada uma delas por sua responsabilidade.

A Central de Comandos Mecanizados de Apoio à Agricultura (Cemapa), da Secretaria de Agricultura, emite um ofício em Porto Alegre/RS, no dia 12 de junho de 1975, em resposta ao requerimento dos irmãos Dal Molim sobre o ofício em que estes solicitaram a compra de 50% da área da Granja Brilhante que ocupavam na Fazenda Sarandi. Contém na nota que após análise do requerimento, a Cemapa os informa que a área destina-se, e para tal foi desapropriada, a agricultores sem terras ou com terras insuficientes para sustento próprio e familiar. Em obediência ao plano de colonização adotado pela administração do período, era possível que os mesmos adquirissem uma área máxima de 150 hectares, onde poderiam ser implantas as “granjas agrícolas” em consonância com a legislação vigente a Lei n.º 5.865/69. Perante a vigência dos dispositivos legais e de acordo com o parecer da Consultoria-Geral do Estado, no Processo n.º 6.915-Cemapa, a entidade indeferiu o requerimento dos irmãos Dal Molim, sobre a aquisição “nas mesmas condições, prazo e preços dos demais adquirentes”, 50% da área ocupada a título de “Granja Brilhante”, conclui-se a resposta “sob pena de concedermos privilégio, exercer protecionismo e incorrer em ilegalidade, sem examinarmos o problema do ponto-de-vista ético e social”, assina o superintendente, médico veterinário Rubens Jardim de Quadros.

No mesmo dia, em 12 de junho de 1975, a Cemapa envia um ofício em resposta ao requerimento da Macali S/A, de 6 de novembro de 1974. Evidencia os mesmos fatores expostos na resposta aos irmãos Dal Molim. A finalidade da desapropriação da Fazenda Sarandi era para os agricultores sem-terra que poderiam adquirir a área máxima de 150 hectares. Devido aos dispositivos legais e de acordo ao parecer da Consultoria-Geral do Estado no Processo n.º 6720/74-Cemapa, foi indeferido o requerimento, no qual a Macali S/A pretendia adquirir 50% da área que ocupava “nas mesmas condições, prazo e preços dos demais adquirentes [...] sob pena de concedermos privilégio, exercer protecionismo e incorrer em ilegalidade, sem examinarmos o problema do ponto-de-vista ético e social”, da mesma forma conclui com assinatura do superintendente, Rubens Jardim de Quadros.

Em 3 de setembro de 1979, o Serviço Nacional de Informações (SNI) da Agência de Porto Alegre (APA), emite um relatório de Informação n.º 021/117/APA/79, denominado “Problema Agrário no Estado do Rio Grande do Sul. O conteúdo contido inicia-se ao elaborar um histórico da questão agrária no RS, por abordar sobre o início das movimentações em busca da posse da terra no

RS, a qual tomou proporções no início dos anos de 1960, devido ao governador Brizola ter estudado o artigo 141 da Constituição Federal de 1946. Nele, estabelecia-se que o uso da terra deveria ter um objetivo social. Então, solicitou um estudo sobre essa matéria à Procuradoria Geral do Estado. É explicado que, por meio da anuência do governador Brizola, os trabalhadores rurais passaram a se organizar em movimento em defesa do que consideravam um direito deles e formaram com o apoio dos parlamentares do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) grupos que compuseram o Movimento dos Agricultores Sem Terras (Master), com finalidade de classificar o órgão de vigilância militar e “invadir propriedades rurais do Estado”, como a Fazenda Sarandi. Todavia, as ocupações ocorriam devido às grandes propriedades não exercerem sua função social. O Master espalhou-se pelo estado e obteve cada vez mais a adesão dos agricultores à causa do movimento, de tal modo que Brizola criou o Instituto Gaúcho de Reforma Agrária (Igra) para cadastrar e selecionar os agricultores sem-terra.

Os trabalhadores rurais obtiveram apoio do Estado em realizarem assembleias permanentes no RS e as discussões duravam dias. Por meio dessas reuniões, foi decidido reivindicar terras públicas. Próximo a Porto Alegre, o Master reivindicou as terras de Lagoa Negra, em Itapuã, área em torno de 2.000 hectares pertencente ao Estado. É descrito que Brizola compareceu à área e, por meio de um discurso, reconheceu a legitimidade das reivindicações dos colonos e assentou 40 famílias na área. Em seguida, ocorreram ocupações e desapropriações das fazendas Sarandi, em Sarandi, e Banhado do Colégio, em Camaquã/RS, onde foram assentadas centenas de famílias de agricultores.

Denota-se a forma tendenciosa que o SNI classifica o “movimento dos sem-terra” nos anos de 1960. Afirma-se que o movimento era “insuflado por esquerdistas e agitadores”, mas foi “esvaziado com o advento da Revolução de 31 de março de 64”, como “resposta ao movimento social apoiado pela Igreja, sindicalismo urbano, o Estado populista e as ligas camponesas”. Foi editado o Estatuto da Terras na Lei 4.504/64. Fica evidenciado que o fator do Golpe de 1964 usou de artimanhas para perseguir os agricultores sem-terra, as lideranças e as entidades que os apoiavam, de tal modo que esses estivessem desorganizados para lutar por seus direitos e submetidos ao governo militar.

### **A desapropriação definitiva pela pressão da ocupação**

A análise prossegue com o segundo item, intitulado “Estrutura fundiária do RS”, no qual se elucidam dados intrigantes sobre o fator que mais contribui com a precária situação dos sem-terra no

RS, que é a estrutura fundiária, a concentração de terras. Aponta que, no período (1979), aproximadamente 72% das propriedades rurais no RS eram minifúndios, os quais ocupavam apenas 12% da área total do estado; as empresas rurais representavam 5% e ocupavam 10% da área; o “latifúndio por exploração” representava 23% dos imóveis e ocupava 73% da área; o “latifúndio por dimensão” representava 0,005% dos imóveis e ocupava 5% da área. Esse modelo de concentração de terras persiste, os latifúndios são responsáveis por ocupar a grande maioria do espaço, enquanto a menor área é ocupada pelos diversos minifúndios. O documento descreve que a predominância de minifúndios e de “latifúndios por exploração” constitui-se no principal obstáculo ao desenvolvimento da economia no RS, devido à prevalência da agricultura sobre os outros setores, tanto no fator ocupação de mão de obra quanto na renda gerada no sistema econômico.

Em 1979, os colonos expulsos da Reserva Indígena de Nonoai possuíam certa organização, mediação da Igreja, lideranças sindicais e políticas e universitária, denotando a organização. A organização possibilitou a união dos “desalojados” e reuniu os dispersos que haviam abandonado a tentativa de reassentamento. Em julho de 1979, os colonos começaram um processo de ocupação de fazendas e massificaram-se as idas até Porto Alegre (capital do RS) para que o governo liberasse para assentamento as granjas Macali e Brilhante, remanescentes da antiga Fazenda Sarandi. Após as falsas promessas do governo, em 6 de setembro de 1979, os colonos ocupam a granja Macali. Assim, o governo tentou usar força policial, porém os colonos estavam organizados. O governo “recua” e passa à fase das tentativas de negociações. Essa movimentação fez com que fosse possível a “conquista da Macali”. Esses acontecimentos tornaram possíveis os próximos acontecimentos, pois deu ânimo aos sem-terra, tanto que se prepararam para a ocupação da granja Brilhante ao fim de setembro do mesmo ano (TEDESCO, 2012).

Com a ocupação da granja Brilhante, desencadeou-se uma forte reação do governo, tanto que nos meses seguintes houve vários confrontos entre os colonos e a Brigada Militar. Os acontecimentos nas granjas Macali e Brilhante serviram para reascender as discussões sobre a polêmica das terras no estado na fazenda Sarandi. Ao final de 1979, na Assembleia Legislativa, foi elaborada uma CPI, a qual evidenciou “negócios escusos, casos de grilagem, vendas ilegais de madeiras, distribuição de terras para pessoas estranhas a agricultura, desmatamentos”, no período de 1964-1979, tais atividades realizadas pelos funcionários da Fazenda Sarandi. Entre maio e julho de 1980, são selecionadas parte das famílias acampadas para serem assentadas na fazenda Brilhante (Tedesco, 2012).

### Considerações finais

Após diversas análises, é possível compreender o histórico da problemática em torno da terra no Rio Grande do Sul, que resultou nas invasões de colonos e madeireiros em reservas indígenas, o assentamento de diversas famílias de agricultores na Fazenda Sarandi, a destinação de parte significativa desse latifúndio a um projeto de granjas, a expulsão dos colonos das reservas indígenas, como a de Nonoai, e o histórico de arrendamento das granjas Brilhante e Macali, integrantes da antiga Fazenda Sarandi.

Esta pesquisa evidencia as possibilidades de investigação, pois a temática da Fazenda Sarandi era encontrada na bibliografia. Então, com a pesquisa, foi encontrado o processo de desapropriação nos relatórios do SNI. De tal modo, em 1979, com a Lei da Anistia, Leonel Brizola estava retornando do exílio e isso causava preocupação no governo militar, tanto que o SNI centrou-se em registrar suas atividades. Assim, foi descrito sobre sua atuação no processo de desapropriação da fazenda Sarandi e seu apoio à pauta da reforma agrária. Em seguida, na década de 1970, a área remanescente dessa fazenda continuava gerando problemas ao Estado, pois os arrendatários não queriam abrir mão dessas terras, fatores abordados nos relatórios aqui analisados. Até que finalmente as áreas foram destinadas à reforma agrária, com as ocupações realizadas por agricultores sem-terra oriundos da expulsão da reserva indígena de Nonoai. A disputa entre arrendatários e Estado se arrastava. Então, o fator decisivo para a efetivação da desapropriação foi a ocupação realizada pelos agricultores sem-terra. Esse fator foi o marco importante para impulsionar as ocupações de latifúndios na década de 1980 e ocasionar na formação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

### Referências bibliográficas:

FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (org.). **O tempo do regime autoritário. Ditadura militar e redemocratização.** Quarta República (1964-1985). 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019. v. 4. (Coleção O Brasil Republicano)

FICO, Carlos. **Como eles agiam:** os subterrâneos da ditadura militar: espionagem e polícia política. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FONSECA, Luciana *et al.* Modalidades de expropriação: confisco, desapropriação sancionatória e ressarcitória. In: FISCHER, Luly (coord.). **Manual de direito agrário.** Belém: UFPA, 2018. p. 225-234.

Disponível

em:

[https://www.cidh.ufpa.br/pdf/livros/eBook\\_Manual\\_Direito\\_Agrario\\_2018.pdf](https://www.cidh.ufpa.br/pdf/livros/eBook_Manual_Direito_Agrario_2018.pdf). Acesso em: 19 nov. 2025.

GOES, Valdemar da Silva. **Entre cruzeiros e bandeiras: a Igreja Católica e os conflitos agrários no norte do Rio Grande do Sul (1960-2009)**. 2010. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, 2010. Disponível em: <http://livros01.livrosgratis.com.br/cp148067.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2021.

MEDEIROS, Rosa Maria Vieira. O Rio Grande do Sul e a busca pela reforma agrária. *In*: VERDUN, Roberto; BASSO, Luis Alberto; SUERTEGARAY, Dirce Maria Antunes (org.). **Rio Grande do Sul: paisagens e território em transformação**. Porto Alegre: UFRGS, 2021. p. 169-185. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/218546/000869932.pdf?sequence=1..> Acesso em: 1 jun. 2021.

MENEZES NETO, Antonio Julio. A Igreja Católica e os movimentos sociais do campo: a Teologia da Libertação e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. **Caderno CRH**, Salvador, v. 20, n. 50, p. 331-341, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/tSX4YvS44WZv9B3qSFQMyRg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 3 mar. 2023.

RÜCKERT, Aldomar (coord.). **A trajetória da terra: ocupação e colonização do centro-norte do Rio Grande do Sul – 1827/1931**. Passo Fundo: EDIUPF, 1997.

SCUSSEL, Amarildo Antonio. **A luta camponesa: Brizola e Master na reforma agrária da Fazenda Sarandi**. 2024. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Fronteira Sul, Chapecó, 2024. Disponível em: <https://rd.uffs.edu.br/bitstream/prefix/8222/1/SCUSSEL.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2025.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Ari Dionísio Dal Molim**. Brasília, DF: SNI, 1976.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Fatores que afetam a eficiência do Poder Judiciário na tramitação e julgamento de processos**. Brasília, DF: SNI, 1976.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Processo movido pelo Estado-RS contra Ari Dionísio Dal Molim e Macali S/A – Terras Públicas em Ronda Alta-RS**. Porto Alegre: SNI, 1977.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Aspectos suscetíveis de exploração política, por parte de Leonel Brizola, face à reorganização do novo PTB e os problemas políticos, sociais e econômicos do RS**. Porto Alegre: SNI, 1979.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Problema agrário no Estado do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: SNI, 1979.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Problema agrário no Rio Grande do Sul – Fazenda Sarandi**. Porto Alegre: SNI, 1979.

SILVA, Marco Antônio Medeiros da. **A última Revolução**: o governo Leonel Brizola no Rio Grande do Sul, 1959-1963. 2015. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015. Disponível em: <https://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/6308/2/474714%20-%20Texto%20Completo.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2025.

TEDESCO, João Carlos; CARINI, Joel João. Movimentos de luta pela terra no norte do RS: o acampamento Capão da Cascavel na Fazenda Sarandi (1960/62). **História: Questões & Debates**, v. 69, n. 1, p. 272-301, jan./jun. 2021. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/historia/article/view/64198/43113>. Acesso em: 20 nov. 2025.

TEDESCO, João Carlos; CARINI, Joel João. Governador Brizola, o Master e o conflito na Fazenda Sarandi, 1960–1962. **Associação Nacional de História – ANPUH**, p. 1-9, 2007. Disponível em: <http://snh2007.anpuh.org/resources/content/anais/Jo%E3o%20Carlos%20Tedesco.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2022.

TEDESCO, João Carlos. O “Conflito de Nonoai”: um marco na história das lutas pela terra no Rio Grande do Sul – 1978–1982. **Saeculum** – Revista de História, João Pessoa, v. 26, p. 241-259, jan./jun. 2012. Disponível em: [https://www.academia.edu/22450584/Saeculum\\_Revista\\_de\\_Hist%C3%B3ria\\_no\\_26\\_Dossi%C3%AA\\_Hist%C3%B3ria\\_e\\_Quest%C3%A3o\\_Agr%C3%A1ria\\_jan\\_jun\\_2012](https://www.academia.edu/22450584/Saeculum_Revista_de_Hist%C3%B3ria_no_26_Dossi%C3%AA_Hist%C3%B3ria_e_Quest%C3%A3o_Agr%C3%A1ria_jan_jun_2012). Acesso em: 23 out. 2022.

ZARTH, Paulo; TEDESCO, João Carlos. Configuração do território agrário no norte do Rio Grande do Sul: apropriação, colonização, expropriação e modernização. **Revista História: Debates e Tendências**, Passo Fundo, v. 9, n. 1, p. 151-171, jan./jun. 2010.